

Nota Técnica nº 322/2014/SGH-ANA
Documento nº 00000.020694/2014

Em 18 de junho de 2014.

Ao Senhor Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica,

Assunto: **PROGESTÃO – Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (Estados de Rondônia, Alagoas, Paraíba, Paraná, Goiás, Mato Grosso, Piauí, Rio de Janeiro e Sergipe) – Certificação de Meta de Cooperação Federativa I.4 (Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos).**

INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem por finalidade atender a Circular nº 04/2014/SAG (documento nº 012684/2014-04) que solicita certificação das metas federativas referentes ao exercício de 2013 relacionadas ao Progestão, conforme previsto na Resolução ANA nº 379/2013 e Resolução ANA n. 1.485/201.
2. O Progestão é composto por metas de Cooperação Federativa e metas de gestão Estadual. Deverá ser desenvolvido pela Agência Nacional de Águas – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, visando:
 3. I – Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
 4. II – Fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo.
5. Dentro deste contexto, coube a esta Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH a certificação da meta de Cooperação Federativa I.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, em articulação entre as Gerências de Planejamento da Rede Hidrometeorológica – GPLAN e a Gerência de Operação da Rede Hidrometeorológica – GEORH.

MÉTODO

6. Para proceder a certificação da meta de Cooperação Federativa I.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos dos nove estados destacados, deverá ser constatado, pela SGH, a condição de operação dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informação pelos órgãos competentes.
7. Como critério de avaliação, a estado deverá seguir as seguintes exigências:

Manutenção corretiva necessária ao desempenho adequado na transmissão e disponibilização de dados telemétricos, a partir do segundo período de certificação (Períodos 2

a 5), de forma a se garantir um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) > 80%, sendo:

a) Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD): média aritmética dos valores percentuais do Índice de Transmissão de Dados Telemétricos (IT) e do Índice de Disponibilização de Dados Telemétricos (ID), calculado como:

$$ITD = (IT + ID) / 2$$

b) Índice de Transmissão de Dados Telemétricos (IT): percentual de dados transmitidos sem atraso, considerando a frequência de transmissão de cada estação de monitoramento automático, calculado como:

$$IT = (\text{Quantitativo de dados transmitidos sem atraso}) / (\text{Quantitativo total de dados que deveriam ser transmitidos sem atraso}).$$

c) Índice de Disponibilização de Dados Telemétricos (ID): percentual de dados disponibilizados e armazenados no banco de dados da ANA, considerando a frequência de transmissão de cada estação de monitoramento automático, calculado como:

$$ID = (\text{Quantitativo de dados disponibilizados e armazenados no banco de dados da ANA}) / \text{Quantitativo total de dados que deveriam ser disponibilizados e armazenados no banco de dados da ANA}.$$

8. No entanto, para o ano de 2013, houve diversas falhas operacionais no sistema computacional da ANA, já que em inúmeras situações o mesmo ficava “off-line” ou ainda travava, e em virtude deste fato, impactando no cálculo do IT, tornando-o não representativo e, em decorrência, não sendo possível imputar aos Estados a responsabilidade pelos atrasos no envio dos dados.

9. Assim, diante deste fato e, por consequência da não-representatividade do cálculo do IT, o cálculo do ITD possuirá o mesmo vício associado. Desse modo, a certificação da meta de Cooperação Federativa I.4 será considerado e, efetuado por meio da análise do ID.

10. Nesse sentido, foi necessária uma adaptação metodológica para acomodar a realidade institucional em decorrência dos imprevistos surgidos, considerado como indicador para a certificação da referida meta o critério mínimo de $ID \geq 80\%$.

11. Um outro ponto metodológico considerado é com respeito a análise temporal a ser adotada na certificação da meta. Para tanto foi adotado a média dos últimos 3 meses do ano de 2013 como critério mais representativo para avaliar os esforços de todo o ano dos estados em estruturar as salas de situação, uma vez que as redes de alerta durante estes três últimos meses já estavam montadas.

ANÁLISE

12. O Quadro 1 a seguir resume a situação do ID, para cada um dos nove Estados analisados. Conforme pode ser observado, para apenas três estados não foi atingido o ID mínimo de 80%.

Quadro 1 – Situação do ID para os Estados nos últimos três meses e a média para o ano de 2013.

Progestão - Avaliação 2013						
Estado	Estações Instaladas	Estações a instalar	Indicador Outubro	Indicador Novembro	Indicador Dezembro	Média 2013
GO	9	9	90,00%	97,00%	97,00%	94,67%
RJ	8	2	93,00%	86,00%	87,00%	88,67%
MT	7	7		96,00%	97,00%	96,50%
RO	9	0	98,00%	97,00%	98,00%	97,67%
AL	18	0	88,00%	75,00%	66,00%	76,33%
PR	14	6	82,00%	81,00%	80,00%	81,00%
PI	27	0	68,00%	66,00%	63,00%	65,67%
PB	14	0	60,00%	54,00%	52,00%	55,33%
SE	8	2	90,00%	86,00%	81,00%	85,67%

13. Para os Estados de Alagoas, Paraíba e Piauí, convém destacar que possuem, em suas respectivas redes de alerta, muitas estações com transmissão de dados via GPRS e, por isso, possuem falhas em sua transmissão, já que o sinal local das operadoras de celulares nestas regiões muitas vezes é de baixa qualidade. A despeito deste fato, podemos observar que, para os o mês abril de 2014, para estes três estados houve uma melhora geral no ID (82%, 69% e 67%, respectivamente). Ainda assim, são necessárias ações firmes para minimizar os problemas de transmissão de dados na maioria dos Estados.

14. Segundo a área responsável pelo acompanhamento da implantação e operação das salas de situação nos estados, o ID abaixo de 80% nestes três estados é consequência de uma situação alheia às suas responsabilidades e ações, e por isso não devem ser penalizados. Considerando também os esforços que estes três estados têm envidado para manter operativas suas respectivas redes de alerta, afastando-se a possibilidade de desídia e leniência, considera-se como atendida a meta de cooperação federativa I.4..

15. Neste aspecto tendo em vista o exposto será condicionando estes Estados, a substituir as estações telemétricas de transmissão GPRS pelo sistema dual GOES e GPRS, em um quantitativo a ser definido em conjunto com a ANA.

16. Destaca-se também, recomendando-se com urgência e brevidade necessária, que seja promovido um amplo debate nesta ANA, com as Superintendências interessadas, sobre a revisão dos critérios para atendimento da meta I.4 - Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, haja vista que da maneira como foi proposto (baseada no ITD), no momento atual quanto no futuro próximo ela não é representativa para avaliação desta ação no Pacto de Gestão.

À consideração superior,

RICARDO BRASIL CHOUERI
Especialista em Recursos Hídricos-GPLAN

JOÃO CARLOS CARVALHO
Especialista em Recursos Hídricos-GEINF

EDUARDO BOGHOSSIAN
Especialista em Recursos Hídricos-GEORH

AUGUSTO FRANCO M. S. BRAGANÇA
GERENTE GPLAN

FABRICIO VIEIRA ALVES
GERENTE GEORH

De acordo, encaminhe-se a Superintendente de Apoio à Gestão - SAG para avaliar a possibilidade de revisão dos critérios para atendimento da meta I.4 - Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

VALDEMAR SANTOS GUIMARÃES
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica